



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 021/2025

APROVADO

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DO
“PROJETO ARTES MARCIAIS
NAS PRAÇAS” NA CIDADE DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Maracanaú aprova:

Art. 1º - Institui a criação do “Projeto artes Marciais nas Praças” como atividade social a ser disseminado e praticado nas praças Municipais de Maracanaú.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Esporte Municipal a responsabilidade pela implementação e manutenção desse projeto.

Art. 3º - A Secretaria de Esporte e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

Art. 4º - O programa social prevista no art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que residam em comunidades próximas das praças onde será oferecido o projeto.

Art. 5º - Para efeitos desta lei, são consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate,

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará

CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR



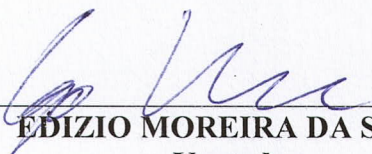
Câmara Municipal de
Maracanaú

Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Fevereiro de 2025.



EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador



APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O esporte é meio reconhecido de resgate de vidas e forma eficaz de prevenção da criminalidade e iniciação nas drogas.

Quando a criança recebe a oportunidade viver a arte marcial, ela, com certeza, se torna um adulto melhor, cognitivamente mais desenvolvido e comportamentalmente adequado aos desafios da vida; além disso no dia a dia, os benefícios da luta, que traz disciplina, evolução física, moral e psicológica são percebidos e automaticamente agentes de transformação do ambiente escolar e da comunidade em geral.

Além dos benefícios físicos e mentais que à prática do esporte proporciona, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer as modalidades das artes marciais existentes no nosso país, e dessa forma como ferramenta de educação e formação cujo ensino a ser empregado. E assim o ensino através de parcerias agregará valor ao processo de aprendizagem de nossas crianças.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Indicação que visa a instituição do “Projeto artes Marciais nas Praças” do Município de Maracanaú.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 03 de Fevereiro de 2025.

EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador



APROVADO